



PROJETO DE LEI N.º 149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Inclui ação na LDO 2013 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.067,64.

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, no Programa 0050 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 2611
ação: Universalização da Saúde
valor 2013: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.067,64 (vinte e três mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SMS	
04	Recursos vinculados p/saúde – Estado	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0050	Assistência Médica à População	
2611	Universalização da Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.900,00
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00
06	SMS	
02	ASPS – Unidade Médica, Sanitária e Odontológica	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0048	Assistência Médica à População – Rec. Próprios	
2611	Universalização da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.067,64

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Recurso 4293 – Universalização da Saúde, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00-539, no valor de 3.067,64 (três mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0050 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 2611

ação: Universalização da Saúde

valor 2014: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de dezembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
_____	_____